002/2024-VPRH

São Paulo, 11 de julho de 2024.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista
São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

Ref.: Edital de Consulta Pública SNC nº 02/2024

Prezados Senhores,

A **B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão** ("B3") submete à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") seus comentários ao Edital de Consulta Pública SNC nº 02/2024, referente ao Pronunciamento Técnico CBPS Nº 01 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade ("Pronunciamento CBPS nº 1").

A B3, além de ser uma sociedade anônima de capital aberto que deverá observar os requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, também é a principal infraestrutura de mercado no Brasil. Nessa condição, a B3 tem o papel de induzir as melhores práticas de sustentabilidade e fomentar que seus clientes impulsionem a agenda ESG no âmbito de seus modelos de negócio[1].

Nesse contexto, a B3 enfatiza que apoia o desenvolvimento de medidas para aprimorar a divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade e ao clima que sejam úteis para usuários de relatórios financeiros na tomada de decisões sobre o fornecimento de recursos para organizações através de investimentos ou crédito, alinhadas com padrões desenvolvidos e adotados internacionalmente.

A uniformização das informações requeridas das companhias, em conjunto com o estabelecimento de metodologias para a demonstração destas, traz clara melhoria na transparência e confiabilidade das

[1] https://www.b3.com.br/pt_br/b3/sustentabilidade/produtos-e-servicos-esg/apresentacao/

informações relacionadas à sustentabilidade, proporcionando ao mercado capacidade para a melhor tomada de decisões.

Sendo assim, em atenção aos requerimentos gerais de como a entidade deve preparar e relatar suas divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade, a B3 apresenta abaixo os seus comentários e algumas ponderações sobre alguns tópicos do edital em referência com o objetivo de contribuir com a edificação do arcabouço regulatório que passará a reger a matéria. Tais comentários também se aplicam ao conteúdo S2, assunto relacionado a **Edital de Consulta Pública SNC nº 03/2024.**

Local das Divulgações
Itens 60 - 63 do Edital de Consulta Pública SNC nº 02/2024
Itens 60 - 63 da Minuta de Pronunciamento Técnico CBPS nº 01

A entidade deverá fornecer divulgações exigidas pelos Pronunciamentos CBPS de Divulgação de Sustentabilidade como parte de seus relatórios financeiros para fins gerais.

No Pronunciamento CBPS nº 1 é proposto que a divulgação de informações exigidas pelas Normas CBPS de Divulgação de Sustentabilidade integre os relatórios financeiros da entidade.

Para tanto, é facultado que referidas informações sejam incluídas na forma de comentário da administração da entidade ou em relatório semelhante que seja parte integrante dos relatórios financeiros da entidade, como um “relatório da administração” ou documento com conteúdo equivalente.

Nesse sentido, o Pronunciamento CBPS nº 1 cita também a possibilidade destas informações serem apresentadas em relatórios não-financeiros como o “relatório integrado”.

Considerando que a Resolução CVM Nº 193/2023 em seu art. 4º §1º estabelece que o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade deve ser apresentado de forma segregada das demais informações da entidade e das respectivas demonstrações financeiras, convém confirmar se a divulgação das informações financeiras relacionadas à sustentabilidade deve ser realizada na forma prevista pela Resolução CVM Nº 193/2023 ou se passaria a ser viável a inclusão

dessas informações nos locais indicados pelo Pronunciamento CBPS nº 1.

Na visão da B3, o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade deveria ser apresentado em documento determinado previamente no formulário de referência do emissor, conforme uma das opções a seguir: (i) de forma conjunta com o “Relatório Anual” das entidades, visando não duplicar os custos de asseguração de auditor independente, uma vez que parte das companhias que apresentam relatório anual, já o fazem com asseguração dos dados; ou (ii) em relatório apartado com finalidade específica, se assim for desejado pelo emissor.

Desta forma, a busca por informações pelos interessados será objetiva, como acontece com as informações financeiras das companhias.

Momento de reporte
Itens 64 - 69 do Edital de Consulta Pública SNC nº 02/2024
Itens 64 - 69 da Minuta de Pronunciamento Técnico CBPS nº 01

A entidade deverá apresentar suas divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade no mesmo momento que suas respectivas demonstrações contábeis. As divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade da entidade deverão abranger o mesmo período de reporte que as respectivas demonstrações contábeis.

A B3 apoia o momento de divulgação das informações sugerido pelo Pronunciamento CBPS nº 1, com a divulgação de informações relevantes das entidades para o mercado simultaneamente à divulgação das demonstrações financeiras.

É preciso considerar, contudo, a maturidade de reporte de informações de sustentabilidade no mercado brasileiro. Das empresas atualmente listadas na B3, nem todas possuem áreas dedicadas e histórico de relatos ESG. Sendo assim, é pouco provável que estas companhias tenham capacitação técnica e recursos humanos e/ou financeiros para fazer o reporte no primeiro trimestre dos exercícios sociais anuais, devendo ser considerado um prazo mais longo para entrega do reporte.

Como informações relacionadas às emissões de gases de efeito estufa podem estar correlacionadas tanto ao S1 quanto ao S2, é importante destacar que as entidades podem não ter tempo hábil para organização e reporte desses dados ainda no primeiro trimestre do ano. Isso se deve ao prazo de alteração de fatores de emissão que ocorrem todos os anos pelo GHG *Protocol*. Tradicionalmente, no último dia útil do mês de fevereiro, a instituição publica as alterações nos parâmetros a serem incorporados nos inventários de emissão de gases efeito estufa. Sendo assim, restaria apenas um mês de prazo para que as entidades tenham tempo hábil de preparar seus inventários e fazer a auditoria desses dados, e a sequente divulgação conjunta com as demonstrações contábeis – o que na percepção da B3, não parece suficiente.

O entendimento da B3 é de que o prazo mais adequado seria o mesmo utilizado para o reporte do Formulário de Referência, qual seja, 31 de maio de cada ano.

A B3 agradece a oportunidade de contribuir com esta Consulta Pública e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

← Escaneie para realizar a validação das assinaturas

Algoritmo
SHA-256 with RSA

Hash do documento original
FJhkoDfg9SRR8CMs5ORhGuI0sGDFxWhc6g2aYGC9WNk

Assinado Eletronicamente por: Fabio Ourives da Cruz Ferreira
E-mail: fabio.oferreira@b3.com.br Assinado em: 11/07/2024 09:54 -0300

Jurídico: Fabio Ourives da Cruz Ferreira
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Assinado digitalmente por: Flavia Mouta Fernandes
CPF: 048.255.267-05
Data: 11/07/2024 10:23:02 -0300

Diretor: Flavia Mouta Fernandes
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Assinado digitalmente por: Tatiana Coimbra Castello Branco
CPF: 740.073.437-72
Data: 11/07/2024 10:28:06 -0300

Diretor: Tatiana Coimbra Castello Branco
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.

Para realizar a validação de assinaturas, acesse: https://esign.portaldedocumentos.com.br/validar-assinaturas e digite o código de validação: WKUJ3CHBKV0U